



Prefeitura Municipal de Brejão-PE



Lei nº 711/2005

EMENTA: Dispõe sobre criação de cargo efetivo e abono complementar salarial e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado e incorporado ao quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Brejão, 05 (cinco) cargos de Assistente Administrativo.

Art.2º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal, autorizado a conceder um abono complementar aos servidores que venham receber vencimentos a menor que o Salário Mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Custódio das Neves, em 27 de Maio de 2005.


JOSEALDO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito

